



RESOLUÇÃO Nº. 005/2023 – DEF

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Secretaria, no dia 30/06/2023.

Ricardo Giovanini,
Secretário.

Aprova o Regulamento para a etapa do Projeto de Atividades Acadêmicas e/ou da Prova Prática para os Concursos Públicos para Provimento do Cargo de Professor(a) de Ensino Superior do Departamento de Educação Física da Universidade Estadual de Maringá.

Considerando a Resolução nº. 004/2023-COU.

O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA APROVOU E EU, CHEFE ADJUNTO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento para a Etapa de Avaliação do Projeto de Atividades Acadêmicas e/ou da Prova Prática, quando exigidos no concurso para Provimento do Cargo de Professor(a) de Ensino Superior do Departamento de Educação Física – DEF da Universidade Estadual de Maringá – UEM, em conformidade com os Anexos I, II e III, partes integrantes desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA
CUMPRASE.**

Maringá, 30 de junho de 2023.

Prof. Dr. **Leandro Rechenchosky**
CHEFE ADJUNTO DO DEF



ANEXO I

REGULAMENTO PARA O PROJETO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS E/OU PARA PROVA PRÁTICA

Art. 1º – O presente Regulamento estabelece normas para a Etapa de Avaliação do Projeto de Atividades Acadêmicas e/ou da Prova Prática (quando houver), quando exigidos no concurso para Provimento do Cargo de Professor(a) de Ensino Superior do Departamento de Educação Física – DEF da Universidade Estadual de Maringá – UEM, em conformidade com os Anexos II e III, partes integrantes desta resolução.

Art. 2º – Quando o departamento optar pela realização de ambas as provas, o Projeto de Atividade Acadêmicas deverá ser realizado inicialmente e a Prova Prática na sequência.

§ 1º. A ordem dos candidatos será a mesma ordem definida na prova didática, conforme determina o § 1º do artigo 44 do Regulamento de Concursos da UEM, Resolução nº. 004/2023-COU.

§ 2º. O(A) candidato(a) eliminado(a) na prova didática, e que tiver provido o seu pedido de reconsideração, deve apresentar o Projeto de Atividades Acadêmicas ou a Prova Prática, respeitado o intervalo mínimo de 20 (vinte) horas após a publicação do edital da decisão.

Art. 3º - A pontuação final de cada candidato nesta etapa, é resultante da:

I - nota final do Projeto de Atividade Acadêmicas ou;

II – nota final da Prova Prática ou;

III – soma das notas do Projeto de Atividade Acadêmicas e da Prova Prática, divididas por dois, quando houver ambas.

Art. 4º - A etapa do Projeto de Atividade Acadêmicas e/ou da Prova Prática, tem caráter eliminatório e classificatório, tendo como nota mínima para aprovação 7,0 (sete) inteiros.

Seção I

REGULAMENTO DO PROJETO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 5º. O projeto de atividades acadêmicas na área de conhecimento do concurso é destinado a avaliar o histórico de atuação no ensino, na pesquisa e na extensão (memorial), bem como o plano de atuação do candidato(a) nesses respectivos campos, e comporá, juntamente com as demais etapas de avaliação previstas em edital, a nota final dos(as) candidatos(as) ao cargo de Professor(a) de Ensino Superior do Departamento de Educação Física (DEF).



Art. 6º. O projeto de atividades acadêmicas será avaliado com base nos seguintes itens:

- I – Memorial descritivo, contendo o histórico de atuação do candidato(a), com destaque para a área do concurso (até 10 páginas);
- II – Plano de atuação no ensino, na pesquisa e na extensão (até 20 páginas);
- III – Apresentação do projeto de atividades acadêmicas e arguição.

Art. 7º. Quando a opção for pela realização apenas do projeto de atividades acadêmicas nesta etapa do concurso, ele terá caráter eliminatório e classificatório, tendo como nota mínima para aprovação sete (7,0) inteiros.

Art. 8º. A Banca Examinadora deve divulgar e disponibiliza-los, por meio de edital, o horário e o local da apresentação e disponibilizar no Sistema de Concursos da PRH, juntamente com o edital do resultado da prova didática.

§ 1º. A ordem dos candidatos será a mesma ordem definida na prova didática, conforme determina o § 1º do artigo 44 do Regulamento de Concursos da UEM, Resolução nº. 004/2023-COU.

§ 2º. O(A) candidato(a) eliminado(a) na prova didática, e que tiver provido o seu pedido de reconsideração, deve apresentar o projeto de atividades acadêmicas, respeitado o intervalo mínimo de 20 (vinte) horas após a publicação do edital da decisão.

Art. 9º. A apresentação do projeto de atividades acadêmicas é aberta ao público, sendo vedada, porém, sua manifestação.

§ 1º. Iniciada a apresentação, não é mais permitida a entrada do público.

§ 2º. É vedado ao(a) candidato(a) assistir à apresentação de outro(a) candidato(a).

§ 3º. É vedado ao público comunicar, inquirir, interferir, gravar, transmitir, intimidar ou turbar, de qualquer forma, a realização da prova pelo(a) candidato(a), os trabalhos da Banca Examinadora e/ou da equipe institucional envolvida. Também é vedado portar arma de fogo ou utilizar, nos locais de provas, câmeras, celulares ou outros equipamentos eletrônicos que possam comprometer a execução e a lisura do certame, o direito dos(as) candidatos(as) e dos(as) agentes públicos envolvidos, sob pena de formalização da ocorrência pela Banca Examinadora, pelo(a) Chefe de Departamento ou pelo(a) Diretor(a) da Unidade, para posterior encaminhamento ao Ministério Público, para que este apure a responsabilização nos termos da lei.

§ 4º. A Banca Examinadora, antes de iniciar cada apresentação do projeto de atividades acadêmicas, deve orientar os presentes informando-os sobre as vedações contidas no § 3º. deste artigo, assim como solicitar que todos(as) os(as) presentes mantenham desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos.

Art. 10. A etapa do projeto de atividades acadêmicas deve compreender:

- I – Avaliação do projeto entregue no momento da inscrição (parte escrita);



II – Apresentação expositiva, com duração de no máximo, 30 (trinta) minutos. Caso esse limite de tempo seja ultrapassado, a banca informará o candidato(a) que deve interromper, imediatamente, a sua apresentação;

III – Arguição, com tempo máximo de cinco minutos por membro da banca, sendo que o candidato dispõe de tempo idêntico para a sua manifestação.

§ 1º. Durante a parte expositiva o(a) candidato(a) não pode ser interrompido(a), sob qualquer forma ou pretexto, exceto diante de caso fortuito ou de força maior ou por atingir o tempo máximo de apresentação.

§ 2º. Os recursos didáticos a serem utilizados na apresentação do projeto de atividades acadêmicas são de responsabilidade e de livre escolha do(a) candidato(a), **podendo ou não** serem disponibilizados pela UEM, mediante solicitação prévia (mínimo de duas horas de antecedência) do(a) candidato(a) diretamente à secretaria do departamento.

Art. 11. A Banca Examinadora deve realizar a avaliação do projeto de atividades acadêmicas de cada candidato(a), observando os parâmetros estabelecidos no Anexo II deste Regulamento, aprovado pelo CI do Centro de Ciências da Saúde.

§ 1º. A nota final da etapa do projeto de atividades acadêmicas é obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora ao projeto entregue no momento da inscrição (parte escrita), à parte expositiva (apresentação oral) e à arguição.

§ 2º. A Banca deve preencher a ata da avaliação da etapa do projeto de atividades acadêmicas de cada candidato(a).

Art. 12. Cada membro da Banca Examinadora deve avaliar o(a) candidato(a), da etapa do projeto de atividades acadêmicas, através do Sistema de Concursos da PRH e observar os critérios estabelecidos no Anexo II deste Regulamento, aprovado pelo CI do Centro de Ciências da Saúde.

§ 1º. Concluída a avaliação por todos os membros, o(a) presidente da Banca Examinadora gera o Relatório de Notas, via sistema de Concursos da PRH, em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) para a etapa do projeto de atividades acadêmicas.

§ 2º. A Banca Examinadora deve emitir relatório com todas as ocorrências de cada prova, em documento único, de todos os candidatos.

§ 3º. É de responsabilidade da PRH dar publicidade ao Relatório de Notas gerado no Sistema de Concursos da PRH.

Art. 13. Para registro e avaliação, a apresentação e a arguição do projeto de atividades acadêmicas devem ser gravadas em áudio e vídeo e a UEM deve dispor dos meios necessários para isso, vedada qualquer outra forma de gravação ou transmissão, seja pelos(as) próprios(as) candidatos(as) ou por terceiros(as), sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

§ 1º. As normas para a gravação devem ser definidas pelo Departamento.



§ 2º. A gravação da apresentação oral do projeto de atividades acadêmicas deverá permanecer disponível aos(as) candidatos(as) pelo prazo de dois anos, a contar da publicação do resultado do projeto de atividades acadêmicas, podendo o(a) candidato(a) interessado(a) requerer, pelo Sistema de Concursos da PRH, uma cópia da gravação de sua apresentação, vedado o acesso às gravações dos(as) demais concorrentes.

§ 3º. Os arquivos de áudios e vídeos devem ser mantidos pelo Departamento por, pelo menos, dois anos.

Art. 14. Cabe pedido de reconsideração devidamente fundamentado ao resultado do projeto de atividades acadêmicas, conforme prazos e forma estabelecidos no art. 70 do Regulamento de Concursos da UEM, Resolução 004-2023-COU.

Art. 15. Os casos omissos são resolvidos pelo DEF.

Seção II

REGULAMENTO DA PROVA PRÁTICA

Art. 16. A prova prática é destinada a avaliar a capacidade de ministrar determinado conteúdo a acadêmicos(as), preferencialmente do curso de Educação Física da UEM, envolvendo o emprego de procedimentos e recursos didáticos adequados.

Art. 17. Quando a opção for pela realização apenas da Prova Prática nesta etapa do concurso, ela terá caráter eliminatório e classificatório, tendo como nota mínima para aprovação sete (7,0) inteiros.

Art. 18. A Banca Examinadora deve divulgar e disponibiliza-los, por meio de edital, o horário e o local da apresentação e disponibilizar no Sistema de Concursos da PRH, juntamente com o edital do resultado do Projeto de Atividades Acadêmicas.

§ 1º. A ordem dos candidatos será a mesma ordem definida na prova didática, conforme determina o § 1º do artigo 44 do Regulamento de Concursos da UEM, Resolução nº. 004/2023-COU.

Art. 19. A prova prática será realizada no Departamento de Educação Física da UEM.

§ 1º. A duração da prova prática deverá ser de até 50 minutos.

§ 2º. Antes de iniciar a aula que caracteriza a prova prática, o candidato deve entregar quatro cópias do plano de aula, uma para cada membro da Banca, e outra a ser anexada à ata da avaliação.

§ 3º O candidato que não entregar o plano de aula antes do início da apresentação, está automaticamente eliminado.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Educação Física



§ 4º. Durante a prova prática o candidato não pode ser interrompido, sob qualquer forma ou pretexto, exceto diante de caso fortuito ou de força maior.

§ 5º. Os recursos didáticos e materiais a serem utilizados na prova prática são de responsabilidade e de livre escolha do candidato. A UEM poderá disponibilizar materiais do Departamento de Educação Física para a prova prática, mediante solicitação prévia (mínimo de duas horas de antecedência) do candidato diretamente à secretaria do departamento.

Art. 20. A prova prática deverá ocorrer somente após a divulgação do edital do resultado da apresentação do Projeto de Atividades Acadêmicas, quando houver.

Art. 21. O horário e o local dos sorteios dos temas da prova prática, como o local, data de realização, lista de materiais disponíveis e número de alunos(as) serão publicados em edital, juntamente com o edital do resultado da prova didática.

§ 1º. Para o sorteio da prova prática, os temas da prova escrita e da prova didática sorteados pelo candidato deverão ser excluídos.

§ 2º. O sorteio do tema da prova prática deve ser realizado após decorrido o prazo recursal quanto à nota do Projeto de Atividades Acadêmicas.

§ 3º. O tópico da prova prática deve ser sorteado em, no mínimo, 20 (vinte) horas e, no máximo, 30 (trinta) horas antes da realização da prova.

Art. 22. São públicas as sessões da prova prática, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

§ 1º. Iniciada a prova prática, não é mais permitida a entrada do público.

§ 2º. É vedado ao(a) candidato(a) assistir à apresentação de outro(a) candidato(a).

§ 3º. É vedado ao público comunicar, inquirir, interferir, gravar, transmitir, intimidar ou turbar, de qualquer forma, a realização da prova pelo(a) candidato(a), os trabalhos da Banca Examinadora e/ou da equipe institucional envolvida. Também é vedado portar arma de fogo ou utilizar, nos locais de provas, câmeras, celulares ou outros equipamentos eletrônicos que possam comprometer a execução e a lisura do certame, o direito dos(as) candidatos(as) e dos(as) agentes públicos envolvidos, sob pena de formalização da ocorrência pela Banca Examinadora, pelo(a) Chefe de Departamento ou pelo(a) Diretor(a) da Unidade, para posterior encaminhamento ao Ministério Público, para que este apure a responsabilização nos termos da lei.

§ 4º. A Banca Examinadora, antes de iniciar cada prova prática, deve orientar os presentes, informando-os sobre as vedações contidas no § 3º deste artigo, assim como solicitar que todos(as) os(as) presentes mantenham desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos.

Art. 23. Cada membro da Banca Examinadora deve avaliar o candidato na prova prática, através do Sistema de Concursos da PRH e observar os critérios (Anexo II) estabelecidos pelo Departamento.

§ 1º. Cada membro da Banca Examinadora deve atribuir nota na escala de zero a dez, e a nota final da prova prática é obtida pela média aritmética simples das notas de cada examinador.



§ 2º. Após a avaliação por todos os membros, o presidente da Banca Examinadora gera o Relatório de Notas, via Sistema de Concursos da PRH, em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação de todos os candidatos habilitados para a prova prática.

§ 3º. A Banca Examinadora deve emitir relatório com todas as ocorrências de cada prova prática, em documento único, de todos os candidatos.

§ 4º. O presidente da Banca Examinadora deve providenciar a publicação das notas em edital, no Departamento de Educação Física, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da prova prática, e o Departamento deve encaminhar imediatamente à PRH para publicação.

Art. 24. Para registro e avaliação, a prova prática deve ser gravada em áudio e vídeo, e a UEM deve dispor dos meios necessários para isso, vedada qualquer outra forma de gravação ou transmissão, seja pelos próprios candidatos ou por terceiros, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou penal.

§ 1º. A gravação da prova prática fica disponível aos candidatos pelo prazo de dois anos a contar da data da publicação do resultado da prova, podendo o candidato interessado requerer, pelo Sistema de Concursos da PRH, uma cópia da gravação, vedado o acesso às gravações dos demais concorrentes.

§ 2º. Os arquivos de áudios e vídeos devem ser mantidos no Departamento por, pelo menos, dois anos.

Art. 25. Cabe solicitação de reconsideração à Banca Examinadora, referente ao resultado da prova prática, devidamente fundamentada e indicando o(s) item(ns), ou ponto(s) em que houve discordância.

§ 1º. O pedido deve ser submetido ao Departamento pertinente no prazo máximo de um dia útil, contado a partir da publicação do edital com o resultado de avaliação da prova prática, sob pena de preclusão desse direito.

§ 2º. A Banca Examinadora deve analisar o pedido no prazo de até 1 (um) dia útil, lavrar ata fundamentada e publicar a decisão por meio de edital no Departamento pertinente e este deve, imediatamente, encaminhá-lo à PRH para publicação.

§ 3º. Do resultado do pedido de reconsideração não cabe recurso às instâncias superiores.

Art. 26. Os casos omissos são resolvidos pelo Departamento de Educação Física.



ANEXO II

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

PARTE ESCRITA (ATÉ 6,0 PONTOS)	
MEMORIAL	ATÉ 2,0 PONTOS
PLANO DE ATUAÇÃO NO ENSINO - Coerência em relação ao projeto político-pedagógico do curso; - Articulação entre a graduação e a pós-graduação na perspectiva das atividades de ensino; - Recursos de ensino e emprego de metodologias inovadoras; - Demonstração de exequibilidade do plano.	ATÉ 1,0 PONTO
PLANO DE ATUAÇÃO NA PESQUISA - Relevância do tema para a área em que o plano proposto está inserido; - Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos; - Coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos; - Adequação do projeto à área/matéria do concurso; - Cronograma físico-financeiro; - Exequibilidade baseada no cronograma físico-financeiro bem como na experiência do candidato com a temática.	ATÉ 1,0 PONTO
PLANO DE ATUAÇÃO NA EXTENSÃO - Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia; - Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público-alvo; - Impacto e visibilidade social; - Nível de exequibilidade.	ATÉ 1,0 PONTO
IMPRESSÃO GERAL - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;	ATÉ 1,0 PONTO



PARTE EXPOSITIVA (ATÉ 2,0 PONTOS)	
<ul style="list-style-type: none">- Desenvolvimento sequencial;- Articulação do conteúdo;- Síntese analítica;- Adequação do material didático ao conteúdo;- Clareza, objetividade e comunicabilidade;- Linguagem: adequação, com correção, fluência e dicção;- Adequação ao tempo disponível.	

ARGUIÇÃO (ATÉ 2,0 PONTOS)	
<p>a) Conhecimento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Nível de conhecimento geral e específico;- Informações corretas;- Atualidade de informações; <p>b) Comunicação e linguagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Clareza e objetividade;- Argumentação segura.	



ANEXO III

AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

CRITÉRIOS/QUESITOS	
1 – PLANO DE AULA	ATÉ 2 PONTOS
<ul style="list-style-type: none">- Adequação dos objetivos ao tópico;- Dados essenciais do conteúdo;- Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;- Indicação do referencial bibliográfico adequado e atual sobre o tópico da aula.	Até 2 pontos
2 – PARTE EXPOSITIVA	ATÉ 8 PONTOS
a) Conteúdo: <ul style="list-style-type: none">- Apresentação e problematização;- Desenvolvimento sequencial;- Articulação do conteúdo com o tópico;- Cumprimento dos objetivos;- Exatidão e atualidade;- Síntese analítica.	Até 4 pontos
b) Exposição: <ul style="list-style-type: none">- Consistência argumentativa (contextualização, questionamentos, exemplificações, dados, informações);- Clareza, objetividade e comunicabilidade;- Linguagem: adequação, com correção, fluência e dicção;- Adequação ao tempo disponível.	Até 3 pontos
c) Uso de recursos: <ul style="list-style-type: none">- Adequação dos materiais;- Uso adequado dos recursos.	Até 1 ponto